

Lei nº 19/65

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado de Paraná, Decretou e seu Prefeito do Município Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º:- Cria o Poder Executivo autorizado a aumentar a taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, prevista na Lei nº 306, de 27/11/1964, da seguinte forma:

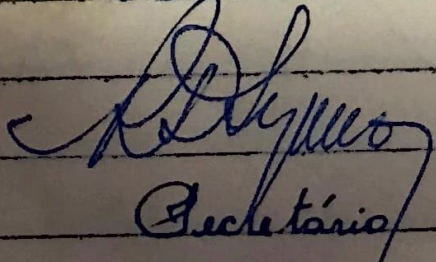
Até 48.40 hec. com 30% de aumento

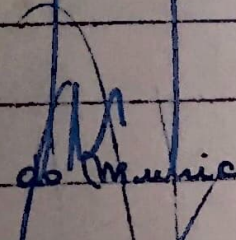
Até 48.41 hec. até 121.0 hec com 50% de aumento

De acima de 121.0 hec, com 60% de aumento.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em
25 de novembro de 1965


Secretário


Prefeito do Município.